

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 5.250, DE 2001**

Acrescenta artigo à Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, obrigando a sua divulgação.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se a expressão "*nos bilhetes de passagens,*" do art. 2º-A, proposto no art. 2º do projeto.

Sala da Comissão, de de 2002.

Deputado Luciano Pizzatto  
Relator